



Número: **0002682-38.2016.8.15.0271**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Picuí**

Última distribuição : **24/01/2017**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE GILVANDERSON DE SOUZA SILVA (AUTOR)		NILO TRIGUEIRO DANTAS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51539640	19/11/2021 11:16	Petição	Petição
51539642	19/11/2021 11:16	2748072_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINAIS_Anexo_02	Outros Documentos
51539643	19/11/2021 11:16	2748072_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINAIS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

30/11/2021

Valor Final:

R\$ 116,61

Número da Guia:

027.2021.600911

Número do Boleto:

027.0.21.00911/01

Via da Parte / Processo

866700000015 166109283183 520211130023 702100911016

Número do Processo: 0002682-38.2016.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 2.902,85

Promovente:

JOSE GILVANDERSON DE SOUZA SILVA

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 04/11/2021

Valor da UFR: R\$ 57,55

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 231,71

Valor Desconto: R\$ 115,10

Valor Final: R\$ 116,61

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 86,33
R\$ 28,78
R\$ 1,51

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0002682-38.2016.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: JOSE GILVANDERSON DE SOUZA SILVA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 86,33
R\$ 28,78
R\$ 1,51

Número da Guia: 027.2021.600911

Número do Boleto: 027.0.21.00911/01

Data da Emissão: 04/11/2021

Data Vencimento: 30/11/2021

UFR Vigente: R\$ 57,55

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 231,71

Desconto Total: R\$ 115,10

Valor Final: R\$ 116,61

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

866700000015 166109283183 520211130023 702100911016



Pagar com PIX:



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	16/11/2021	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
16/11/2021	00026823820168150271	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	RÉU	116,61
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	092486080000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
JOSE GILVANDERSON DE SOUZA SILVA		FÍSICA	12435914474
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
E2E0C507731D1695			
CÓDIGO DE BARRAS			
86670000001 5 16610928318 3 52021113002 3 70210091101 6			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICUI/PB

Processo n.º 00026823820168150271

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE GILVANDERSON DE SOUZA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PICUI, 18 de novembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

